

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

ASSINATURA DO ADVOGADO

Recurso

AGRAVO DE INSTRUMENTO .

SE IMPEDE A APRECIÇÃO INTEGRAL PELO TRIBUNAL

EMENTA

O FATO DE O JUÍZO PRIMEIRO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA ENTENDÊ-LO CABÍVEL APENAS QUANTO A PARTE DAS MATÉRIAS VEICULADAS NÃO IMPEDE A APRECIÇÃO INTEGRAL PELA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, SENDO IMPRÓPRIA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. Referência: Consolidação das Leis do Trabalho, arts. 896, § 3º e 897, letra b. Resolução 18/88 - DJ 18-3-83. EMFOR 479